PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

LEI Nº 1.633/2001

Regulamenta termos da Lei Municipal nº 1.619/2001, que desafeta bem público municipal e autoriza permuta com área privada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto arquitetônico para a área específica do estádio Adauto Moraes, objeto da permuta de que trata a Lei Municipal 1.619/2001, que integra esta Lei na forma de Anexo.

Art.2º - Os bens objeto da permuta têm valores iguais, independentemente de qualquer avaliação, não cabendo às partes pagamento de nenhuma diferença.

Art. 3º - Ficam ratificados os demais termos da Lei Municipal nº 1.619/2001.

Art.4º - Fica obrigado o proprietário do bem privado objeto da permuta, Sr. José Constâncio Nunes da Silva, a passar toda a documentação do imóvel descrito como Centro Esportivo de Juazeiro para a Prefeitura Municipal de Juazeiro, sendo que será de responsabilidade de cada um dos permutantes as despesas inerentes à averbação do imóvel objeto desta permuta, ou seja, a Prefeitura Municipal de Juazeiro fará as averbações inerentes ao Centro Esportivo de Juazeiro e o empresário José Constâncio Nunes da Silva fará as averbações inerentes às edificações da área do entorno do Estádio Adauto Moraes.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 14 de novembro de 2001.

JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Procurador Geral do Município